

LEI Nº 986/2.001

DE: 05/04/2.001

“Altera nome do Prédio Público Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

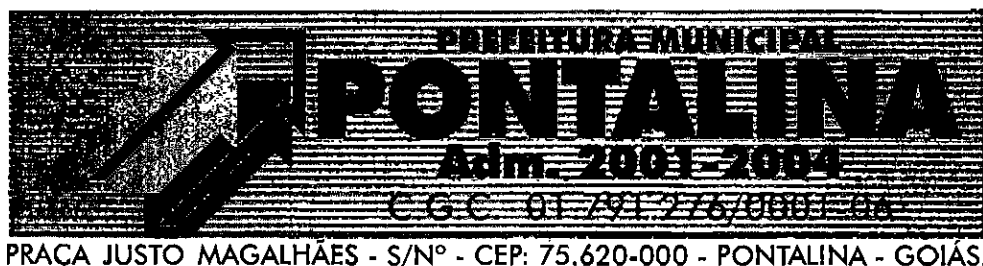
Art. 1º - O Prédio Público Municipal denominado CENTRO MISTO DE CONVIVÊNCIA (PROJETO VIDA), localizado no conjunto residencial ELIAS AGUIAR E SILVA, nesta cidade, passará em virtude desta Lei a denominar-se “CENTRO MISTO DE CONVIVÊNCIA – PROFª FLORIPS MARIA DO CARMO”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 20 / 04 / 2001.
Câmara Municipal de Pontalina



ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 986/2.001
DE 05 DE ABRIL DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"ALTERA NOME DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO-A**, passando destarte à Lei sob o nº 986/2.001, datada de 05 de abril do ano de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2.001.

RECEBEMOS
EM 25 / 04 / 2001
[Assinatura]
Câmara Municipal de Pontalina

[Assinatura]
Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal